

PROJETO DE LEI Nº 059/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público na Secretaria de Urbanismo e na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 01 de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Ar. 2º A contratação autorizada no artigo anterior será de **03 (três) Operários, 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.**

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	40 horas semanais	Operário
02	40 horas semanais	Enfermeiro
02	40 horas semanais	Técnico em Enfermagem

Art. 3º As contratações a que se referem o artigo anterior serão realizadas através do resultado de processo seletivo simplificado e terão vigência de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante no plano de carreiras e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº 433/1995.

Art. 3º Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

As contratações de que trata o presente Projeto de Lei se referem a **03 (três) Operários, 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.**

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	40 horas semanais	Operário
02	40 horas semanais	Enfermeiro
02	40 horas semanais	Técnico em Enfermagem

As contratações emergenciais se justificam na medida em que inexistem servidores efetivos suficientes para as demandas existentes, bem como, em decorrência de férias de servidores, concedidas recentemente.

Além disso, as contratações de enfermeiro e técnico em enfermagem, que eram feitas via CIRENOR, não estão mais sendo aceitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Registra-se que a Municipalidade já deu início aos trâmites para licitar a empresa para realização do Concurso Público; todavia, até a conclusão do certame, faz-se necessária a contratação temporária aqui proposta, para suprir a vacância existente.

As contratações serão precedidas de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar o respectivo processo seletivo e a contratação necessária.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL